LEI Nº 1.545, de 08 de março de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 199.506,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 142	R$.	89.210,14
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 143	R$.	110.295,86
Total	**R$.**	**199.506,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos como segue:

a- superávit financeiro da Fonte 142, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R$	85.294,70
b - excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 142 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	3.915,44
c – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 143 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	110.295,86
Total	**R$.**	**199.506,00**

Art. 3. º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Fica revogada a Lei nº 1.470, de 17 de junho de 2015.

Art. 5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de março de 2016

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal